

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2026 PROJETO JUNINO DE PROMOÇÃO À CULTURA DAS
QUADRILHAS ESCOLARES PROCESSO SELETIVO DE AUXÍLIO
FINANCEIRO — EXERCÍCIO 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 2.071, de 17 de dezembro de 2024, e no Decreto nº 15/2026, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna público o presente Edital de Processo Seletivo para concessão de auxílio financeiro às escolas da rede pública municipal de Campo Alegre/AL para a realização de quadrilhas juninas escolares no exercício de 2026.

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DOS RECURSOS

Art. 1º. O presente Edital tem por objeto a seleção de escolas da rede pública municipal de Campo Alegre/AL para recebimento de auxílio financeiro destinado à realização de quadrilhas juninas escolares, nos termos do Decreto nº 15/2026.

Art. 2º. O valor total disponível para o presente processo seletivo é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), distribuídos conforme a classificação por grupos prevista no Decreto Municipal e reproduzida neste Edital.

Parágrafo único. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo de eventual adequação técnica pela Contabilidade Municipal, caso necessária:

Órgão: 29000 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Unidade Orçamentária: 29001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Ação: 2352 – Promover e Apoiar Atividades Culturais do Município;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1500.00.00 – Recursos não Vinculados de Impostos;

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS E DA HABILITAÇÃO

Art. 3º. Poderão participar deste processo seletivo as escolas vinculadas à rede pública municipal de Campo Alegre/AL que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos de habilitação:

I — comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, ativo;

II — portaria ou ato congênere expedido pela Secretaria Municipal de Educação que indique o diretor ou responsável legal da escola no exercício corrente;

III — declaração da Secretaria Municipal de Educação atestando a regularidade fiscal e trabalhista da Escola perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

IV — comprovante de conta bancária de titularidade da escola, distinta das contas vinculadas ao PDDE, aberta em instituição financeira e apta ao recebimento de transferências do Poder Público Municipal;

V — declaração, assinada pelo diretor da escola, de que a entidade não se encontra em situação de inadimplência perante o Município de Campo Alegre.

Art. 4º. Para as escolas que pleiteiem enquadramento nos Grupos B ou C, deverá ser apresentada, adicionalmente, declaração da Secretaria Municipal de Educação atestando que a escola formou e apresentou quadrilha junina em ano letivo anterior, na rede de ensino municipal

ou na comunidade, independentemente do instrumento formal pelo qual essa atividade foi realizada.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO POR GRUPOS E DOS VALORES

Art. 5º. O auxílio financeiro será concedido por grupo, fixado com base no segmento de ensino ofertado, no número de alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental regular e na experiência anterior da escola na formação de quadrilha junina, conforme a tabela abaixo:

Grupo	Segmento de ensino	Matriculas no Ensino Fundamental	Experiência anterior com quadrilhas juninas	Máx. quadrilhas	Valor por escola
A	Anos Iniciais e/ou Anos Finais	Até 500 matriculas	Não exigida	2	R\$ 10.000,00
B	Anos Iniciais e Anos Finais, simultaneamente	Independente do número de matriculas	Formação e apresentação comprovadas em ano anterior, na rede de ensino ou na comunidade	2	R\$ 15.000,00
C	Anos Finais	Acima de 500 matriculas	Formação e apresentação comprovadas em ano anterior, na rede de ensino ou na comunidade	2	R\$ 20.000,00

Parágrafo único. A classificação por grupo de cada escola inscrita será informada pela Secretaria Municipal de Educação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo antes do início das inscrições, com base nos dados do corrente ano letivo.

CAPÍTULO IV DAS DESPESAS FINANCIÁVEIS

Art. 6º. Os recursos recebidos deverão ser aplicados em despesas diretamente vinculadas à realização das quadrilhas juninas inscritas, incluindo, entre outras:

- I — aquisição de figurinos, indumentárias, calçados e acessórios para os participantes;
- II — aquisição de materiais de decoração e cenografia para as apresentações;
- III — contratação de instrutor ou professor de dança para ensaios e preparação coreográfica;
- IV — locação ou contratação de serviços de sonorização para as apresentações;
- V — demais despesas de custeio que guardem relação direta com a execução das quadrilhas inscritas, desde que devidamente justificadas e aceitas pela Comissão de Seleção e Monitoramento.

Parágrafo único. É vedada a aplicação dos recursos em despesas de pessoal permanente da escola, pagamento de dívidas preexistentes, tarifas bancárias injustificadas, despesas estranhas ao objeto do auxílio ou qualquer finalidade sem vínculo direto com a realização das quadrilhas juninas objeto do Termo de Compromisso.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada à Praça 8 de junho, S/N, bairro Cruzeiro, Campo Alegre/AL, no período de 27 de abril a 07 de maio de 2026, em dias úteis, das 08h as 17h.

Parágrafo único. Em razão do feriado nacional de 1º de maio, Dia do Trabalho, não haverá recebimento de inscrições nessa data, sem prejuízo do prazo final previsto no caput.

Art. 8º. O pedido de inscrição deverá ser instruído com todos os documentos listados no art. 3º deste Edital, acrescidos, quando aplicável, da declaração de que trata o art. 4º.

Art. 9º. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, por qualquer meio, inclusive via e-mail ou entrega em outro setor da Prefeitura.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 10. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção e Monitoramento designada por Portaria da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, composta por no mínimo 3 (três) membros, com a participação obrigatória de ao menos 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Compete à Comissão de Seleção e Monitoramento:

- I — analisar os pedidos de inscrição e verificar o cumprimento dos requisitos de habilitação;
- II — classificar as escolas habilitadas no grupo correspondente, com base nas informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- III — publicar o resultado da habilitação e o resultado final no Diário Oficial do Município;
- IV — deliberar sobre os recursos administrativos interpostos;
- V — monitorar a execução dos Termos de Compromisso e avaliar as prestações de contas;
- VI — emitir relatório conclusivo sobre cada prestação de contas, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO SELETIVO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 12. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão de Seleção e Monitoramento analisará a documentação apresentada e publicará o resultado da habilitação no Diário Oficial do Município até o dia 08 de maio de 2026, com indicação das escolas habilitadas, do grupo em que cada uma foi classificada e, quando for o caso, dos motivos da inabilitação.

Art. 13. As escolas inabilitadas poderão interpor recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado da habilitação, ou seja, até o dia 12 de maio de 2026.

§1º Considerando o cronograma deste Edital, o prazo para apresentação de recurso administrativo ocorrerá nos dias 11 e 12 de maio de 2026.

§2º O recurso deverá ser protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em petição escrita e fundamentada, podendo ser instruído com documentos complementares que supram a irregularidade apontada.

§3º Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção e Monitoramento, cuja decisão será publicada no resultado final.

Art. 14. O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município até o dia 13 de maio de 2026, com a relação definitiva das escolas selecionadas, os respectivos grupos e os valores do auxílio financeiro a ser transferido a cada escola.

CAPÍTULO VIII DO TERMO DE COMPROMISSO E DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Art. 15. As escolas selecionadas serão convocadas para assinatura do Termo de Compromisso até o dia 14 de maio de 2026, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. A não assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido implicará a desclassificação da escola e a redistribuição do valor correspondente, se houver escola suplente, ou o cancelamento da vaga.

Art. 16. A transferência dos recursos será realizada em parcela única, até o dia 15 de maio de 2026, diretamente para a conta bancária indicada pela escola no ato da inscrição, após a assinatura do Termo de Compromisso e a publicação do resultado final.

Art. 17. Os recursos transferidos deverão ser movimentados exclusivamente na conta bancária indicada no ato da inscrição, preferencialmente por meio eletrônico rastreável, como transferência bancária, PIX, ordem bancária, cartão de débito ou outro meio que permita a identificação do favorecido e a comprovação da despesa.

Parágrafo único. O saque em espécie somente será admitido em caráter excepcional, mediante justificativa formal, identificação do beneficiário final da despesa e apresentação de recibo ou documento equivalente, sem prejuízo da análise posterior pela Comissão de Seleção e Monitoramento.

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18. A escola beneficiária deverá apresentar prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de realização da última quadrilha inscrita.

Art. 19. A prestação de contas será composta obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- I — relatório de execução, descrevendo as quadrilhas realizadas, o número de participantes e a forma de aplicação dos recursos;
- II — notas fiscais e recibos de todas as despesas realizadas, emitidos em nome da escola com o respectivo CNPJ;
- III — registro fotográfico das apresentações realizadas e dos materiais adquiridos;
- IV — extrato bancário da conta utilizada, cobrindo o período entre o recebimento e a aplicação integral dos recursos;
- V — declaração do diretor da escola de que os recursos foram aplicados exclusivamente na finalidade prevista no Termo de Compromisso.

Art. 20. A ausência de prestação de contas, a aplicação irregular dos recursos ou a apresentação de documentação insuficiente sujeitará a escola beneficiária à adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Constatada irregularidade sanável, a Comissão de Seleção e Monitoramento poderá notificar a escola para complementar a documentação ou prestar esclarecimentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- § 2º** A rejeição total ou parcial da prestação de contas poderá implicar:
- I – devolução integral dos recursos recebidos, quando não comprovada a execução do objeto;
 - II – devolução parcial dos valores não aplicados, aplicados indevidamente ou não comprovados;
 - III – atualização monetária dos valores a serem restituídos, na forma da legislação aplicável;
 - IV – impedimento de participação da escola no Projeto nos 3 (três) exercícios subsequentes, quando constatada irregularidade grave ou ausência injustificada de prestação de contas;
 - V – comunicação aos órgãos de controle interno e externo, quando cabível.

CAPÍTULO X DO CRONOGRAMA

Art. 21. O cronograma do processo seletivo é o seguinte:

Etapa	Data	Dia da semana
Publicação do Edital	27/04/2026	Segunda-feira
Início das inscrições	27/04/2026	Segunda-feira
Encerramento das inscrições	07/05/2026	Quinta-feira
Publicação do resultado da habilitação	08/05/2026	Sexta-feira
Prazo para recurso administrativo	11/05 a 12/05/2026	Seg e Ter
Publicação do resultado final	13/05/2026	Quarta-feira
Assinatura do Termo de Compromisso	14/05/2026	Quinta-feira
Transferência dos recursos	15/05/2026	Sexta-feira

Parágrafo único. Em razão do feriado de 1º de maio de 2026 (Dia do Trabalho), a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não receberá inscrições nessa data.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. A inscrição no presente processo seletivo implica plena ciência e concordância da escola participante com as regras estabelecidas neste Edital, no Decreto Municipal nº 15/2026 e no Termo de Compromisso a ser firmado.

Art. 23. A concessão do auxílio financeiro não gera direito adquirido à participação em edições futuras do Projeto, nem obriga o Município à realização de novos repasses em exercícios posteriores.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Monitoramento, mediante decisão fundamentada, com ciência da Secretária Municipal de Cultura e Turismo e, quando necessário, da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 25. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/AL, 24 de abril de 2026.

CLÁUDIO DA COSTA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Alessandro Dos Santos

Código Identificador:450C2BC3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 27/04/2026. Edição 2793

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>